



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SARAPUÍ**

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



## LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2026

**Dispõe sobre a criação do cargo público efetivo de Técnico em Farmácia no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí e dá outras providências**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí, o cargo público efetivo de Técnico em Farmácia, a ser provido mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único.** O cargo ora criado será incluído na estrutura funcional da Diretoria de Saúde, com quantitativo de 01 vagas, referência salarial 05, e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** São requisitos para ingresso no cargo de Técnico em Farmácia:

I – ensino médio completo;

II – conclusão de curso técnico em farmácia;

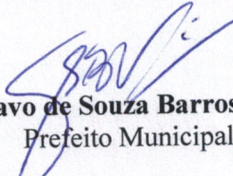
III – registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**Art. 3º.** As atribuições do cargo de Técnico em Farmácia, estão previstos no anexo I, o qual é parte integrante desta legislação.

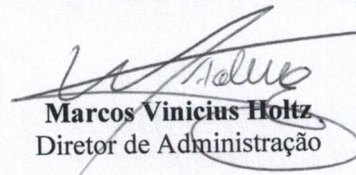
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.


**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORREA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
06 MAR 2026



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA

- Prestar suporte técnico e operacional ao farmacêutico, garantindo o correto armazenamento, dispensação e controle de medicamentos e produtos
- Auxiliar na dispensação de medicamentos conforme prescrição e legislação vigente.
- Apoiar na conferência de receitas e controle de medicamentos sujeitos a regime especial (ex.: antimicrobianos, controlados – conforme legislação e sob supervisão do farmacêutico).
  - Receber, conferir e armazenar medicamentos e materiais correlatos.
  - Realizar organização de prateleiras, gôndolas e estoque, garantindo limpeza, validade e integridade dos produtos.
  - Monitorar condições de armazenamento como temperatura e umidade
  - Realizar inventários periódicos.
  - Informar necessidade de reposição
  - Informar ao Farmacêutico e observar vencimentos de Medicação e Materiais de Enfermagem
- Registrar entrada e saída de produtos em sistemas operacionais.
- Preparar materiais, pesagem e rotulagem conforme supervisão do farmacêutico.
- Preencher registros, fichas e sistemas informatizados.
- Auxiliar no cumprimento de normas sanitárias (ANVISA, Vigilância Sanitária).
- Apoiar na execução de POPs – Procedimentos Operacionais Padrão
- Realizar funções correlatas a atividade de técnico de farmácia